

Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO IV DOEGD - N.1033/2021

GLÓRIA DE DOURADOS-MS TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- Aristeu Pereira Nantes

Vice-Prefeito

- Amadeu Ferreira de Moura

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- Luilcio Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- Magner de Paula Ribeiro

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

- Janete G. Kochinski de França

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água – SEINFRA

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- Ana Paula de Andrade Marques

Coordenadoria de Gabinete

- Diomar Mota dos Santos

Coordenadoria de Planejamento e Turismo

_

Coordenadoria de Trânsito

- Valmir Dias dos Santos

Coordenadoria de Habitação

- Adimilson de Almeida

Coordenadoria de Defesa Civil

- Sergio Higino dos Santos

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- Sidiney Thomaz Neto

Controladoria Interna do Município

- Nelson Correia Mendes

Assessoria Jurídica

- Victoria Callegari Duarte de Souza
- Vitor Vandresen Militão

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD Estado de Mato Grosso do Sul Rua Tancredo de Almeida Neves , Parque CAD Fone: (67) 3466-1611

doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS ADENDO AO EDITAL E AVISO DE REABERTURA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Gestão Publica, por intermédio do Pregoeiro Oficial, torna público para os interessados que houve um adendo ao Edital, ou seja:

Onde se lê:

7.1.2 – Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos produtos cotados;

Leia – se:

7.1.2 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado e com firma reconhecida do titular que o assinar, onde conste a qualidade e entrega dos produtos cotados;
- b) Autorização de Funcionamento da Empresa AFE, expedida pela ANVISA (Agencia Nacional de Vigilância Sanitária).

A Licitação será realizada no **dia 11 de Novembro de 2021, às 09:00 horas,** na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO"**, e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

OBJETO: Aquisição de fraldas geriátricas destinada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Glória de Dourados - MS, e, de acordo com as quantidades constantes no **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

RETIRADA DO EDITAL: Poderá ser feita na Secretaria Municipal de Gestão Publica, Paço Municipal de Glória de Dourados, sito à Rua Tancredo de Almeida

Neves, S/N, nos dias úteis de segunda à sexta feira, no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, mediante requerimento da empresa interessada, endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, que poderá ser encaminhada por Email: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do Telefone (0xx67) 3466-1611.

Glória de Dourados – MS, 25 de Outubro de 2021.

Paulo Roberto Oliveira Costa Pregoeiro

DECRETO

Republicado por incorreção DECRETO № 111 /2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre as ações emergenciais que tratam o Inciso III do Artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/29 de junho de 2020, e alterações de acordo com a Lei nº 14.150/2021, e da outras providências"

Municipal no âmbito do Sistema Municipal de Ensino para o período de 03/05/2021 à 03/05/2023, e da outras providencias.

Aristeu Pereira Nantes, Prefeito Municipal de Glória de Dourados-MS, no uso de suas atribuições legais, conforme o inciso III, do artigo 68, e o artigo 69 da Lei Orgânica, de 28 de março de 1990,

Considerando o disposto no At. 215 da Constituição Federal que ordena o Estado " o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da Cultura Nacional, além de estipular ao Poder Publico o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais."

Considerando os ditames da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com alterações da Lei 14.150, de 12 de maio de 2021 - **Lei Aldir Blanc,** que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro na Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

DECRETA:

Capitulo I

Do cadastro Municipal de Provedores da Cultura.

Art. 1º - Fica instituído o Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Glória de Dourados/MS, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura em Glória de Dourados/MS, bem como cadastro necessário ao acesso as modalidades de fomento implementadas no subsidio de premiação conforme a Lei Federal não 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021 – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º. Poderão se inscrever no Cadastro Municipal de Provedores da Cultura de Glória de Dourados/MS, todos os agentes que exerçam atividades culturais no Município e que tiveram seu trabalho interrompidos mediante a Pandemia Coronavírus –COVID -19.